



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 266-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.148/2.000 DE 31 DE AGOSTO DE 2.000

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa a firmar o Termo de Confissão de Dívida, Novação de Débito e acordo para pagamento junto a Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., para os fins que especifica e dá outras providências.

Sr. JOSÉ PAULO SANCHES PERES; Prefeito Municipal de Uchoa em Exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica a Prefeitura Municipal de Uchoa, autorizada a firmar Termo de Confissão de Dívida, Novação de Débito e Acordo para pagamento junto a Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., referente a Execução de Obras de Extensão de rede e Iluminação Pública.

ARTIGO 2º: - Para a garantia do principal e acessórios, fica a Prefeitura Municipal de Uchoa, autorizada a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, durante o prazo de vigência do pagamento do referido Termo, autorizado por esta Lei.

ARTIGO 3º: - A Prefeitura municipal de Uchoa, consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º: - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 31 dias
do mês de Agosto do ano de 2.000.

Jose Paulo Sanches Peres
JOSÉ PAULO SANCHES PERES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada nesta Secretaria, por afixação de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, promulgada em 29/03/90 e registrada em livro próprio de Leis.